



PROJETO DE LEI Nº 00019/2026

Revoga dispositivos da Lei nº 2.605, de 7 de novembro de 2018, alterada pela Lei nº 3031, de 18 de dezembro de 2025

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 2.605, de 7 de novembro de 2018, alterada pela Lei nº 3031, de 18 de dezembro de 2025:

- I** – art. 58;
- II** – art.59;
- III** – art. 60;
- IV** – art. 61;
- V**- art. 68;
- VI** – art. 69;
- VII** – art.70 e,
- VIII** – art. 71

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, por meio do qual se pretende revogar dispositivos da Lei nº 2.605, de 7 de novembro de 2018, alterada pela Lei nº 3031, de 18 de dezembro de 2025, que trata das regras de aposentadoria dos servidores públicos do Município de Louveira.

A medida ora pretendida se afigura necessária tendo em vista que os dispositivos em questão se mostraram incompatíveis com o novo regramento sobre o assunto, editado por meio da Lei Complementar nº 3032, de 19 de dezembro de 2025, em consonância com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A revogação ora pretendida se apresenta em conformidade com as normas de hermenêutica e visa contribuir no trato diário do tema, notadamente quanto à aplicação do novo regramento para fins previdenciários instituído no Município aos casos concretos.

Dessa forma, estamos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o seu valioso apoio na aprovação da presente propositura.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito



DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento aos dispositivos legais constantes nos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que acerca do Projeto de Lei, que *“Revoga dispositivos da Lei nº 2.605, de 7 de novembro de 2018, alterada pela Lei nº 3031, de 18 de dezembro de 2025”*, não criará e nem aumentará despesas correntes, razão pela qual não há necessidade de ser demonstrada a estimativa de impacto-orçamentário.

Adicionalmente, afirmo que, em razão da ausência de criação ou aumento de despesas, não ocorrerá qualquer impacto nas metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Paulo Alberto Finamore

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Louveira

OF. GP.L nº 002/2026

Louveira, 10 de fevereiro de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, encaminhar a V.Ex^a. o incluso Projeto de Lei, por intermédio do qual se pretende revogar dispositivos da Lei Municipal nº 2.605, de 07 de novembro de 2018, alterada pela Lei nº 3031, de 18 de dezembro de 2025, em face da edição da Lei Complementar nº 3032, de 19 de dezembro de 2025.

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito

Ao
Exmo. Sr.
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira
N e s t a

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº <u>0102/2026</u>
DATA: <u>05/03/2026</u>
HORA: <u>11h04 Alvaro</u>

